



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

LEI Nº 547 /90

Dianópolis-Tocantins, 06 de Junho de 1990.

A Câmara Municipal de Dianópolis, Estado do Tocantins, Aprovou e Eu Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

"DÁ DENOMINAÇÃO À ESCOLA DO SETOR 'NOVA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

Art. 1º - Fica Denominada ESCOLA ESTADUAL COQUELIN AIRES LEAL, a Escola do Setor Nova Cidade, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de -
Dianópolis, aos 06 dias do mês de Junho de 1.990.

Deodato Costa Póves
Deodato Costa Póves
Prefeito Municipal